ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA Nº 02/2024 - RRF - SEFAZ/RS

Assunto: Metodologia de projeção dos valores apresentados no Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul, período 2024 a 2031, para "Transferências Correntes".

I – Introdução

A presente Nota Técnica (NT) tem por objetivo permitir a adequada compreensão do Cenário Base elaborado para **o pedido de atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul, encaminhado em novembro de 2024**.

O Cenário Base para as **"Transferências Correntes"** foi elaborado considerando o direcionamento previsto no Manual de Adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, **versão de 15 de janeiro de 2024**, e a apuração do resultado primário seguindo a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Deste modo, os valores históricos e as projeções das **"Transferências Correntes"**, apresentados na planilha do cenário base, restringem-se às diretrizes definidas pelo Manual e às Naturezas de Despesa (ND) referenciadas na aba "VI" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras.

Esta NT aborda os valores arrecadados nos exercícios de 2019 a 2023, e as projeções para o período de 2024 a 2031 das linhas da aba "I – Cenário Base" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Classificações do Cenário Base abordadas na NT "Transferências Correntes"

Linhas Planilha Cenário Base	Classificação
21	***Transferências Correntes (VI)***
22	*Cota-Parte do FPE*
23	*Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)*
24	*Transferências do FUNDEB*
25	*Royalties e Participações Especiais*
26	*Outras Transferências Correntes*
31	***Deduções para formação do Fundeb (IIa)***

II – Dados Históricos

Os dados históricos referentes às **"Transferências Correntes"** informados na Planilha do Cenário Base estão em conformidade com as regras especificadas na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e na 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Os dados em valores nominais dos últimos cinco anos constam na Tabela 1, a seguir.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Tabela 1 - Dados históricos das Transferências Correntes (R$ milhões)

Classificação	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências Correntes (VI)	8.865	11.812	11.100	11.691	14.607
Cota-Parte do FPE	*2.183*	*2.137*	*2.698*	*3.251*	*3.209*
Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)	*534*	*514*	*514*	*423*	*437*
Transferências do FUNDEB	*4.411*	*4.350*	*5.570*	*5.461*	*5.845*
Royalties e Participações Especiais	*5*	*6*	*8*	*13*	*10*
Outras Transferências Correntes	*1.733*	*4.806*	*2.310*	*2.542*	*5.107*
Deduções para formação do Fundeb (IIa)	*6.275*	*6.364*	*8.357*	*7.951*	*8.585*

Fonte: Elaboração própria / Sistema FPE – RS.

Foram utilizados os valores obtidos no **Sistema FPE** – Sistema de Finanças Públicas do Estado -, instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O principal aspecto a observar a respeito dos dados da Tabela 1 é o acréscimo significativo de 33,25% no montante nominal total de transferências entre 2019 e 2020, período em que se registrou um crescimento do IPCA de apenas 4,52% e uma queda do PIB brasileiro de 3,88%. As principais ocorrências no período a afetar as Transferências Correntes foram as transferências extraordinárias do governo federal naquele ano, relacionadas ao enfrentamento da crise da Covid-19 e à mitigação de seus efeitos financeiros. Estes valores encontram-se consolidados na linha indicada com “Outras Transferências Correntes”.

O principal montante nesse contexto correspondeu àquele previsto no inciso II do artigo 5º da LC 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Esses recursos foram transferidos para livre aplicação e totalizaram R$ 1,95 bilhão, em quatro parcelas entre julho e setembro de 2020. Também para livre aplicação foram transferidos ainda R$ 126 milhões entre abril e outubro de 2020, conforme previsto na MP nº 938, de 2 de abril de 2020, visando compensar a queda esperada do FPE em 2020 em relação a 2019. Do inciso I, artigo 5º, da já mencionada LC 173/220 decorreram ainda transferências que ingressaram entre junho e setembro e que totalizaram R$ 261,6 milhões para aplicações em Saúde e Assistência Social. Também para aplicação específica, nesse caso em ações emergenciais visando o setor cultural, ingressaram ainda R$ 74,1 milhões previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Ressalta-se que todos estes valores correspondem a ocorrências extraordinárias, mas que, ainda com respeito ao ano de 2020, também houve um montante de R$ 276 milhões previstos na LC 176/2020, de 29 de dezembro. Alterando a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 a LC 176 prevê transferências de R$ 58 bilhões aos entes subnacionais, distribuídos ao longo de 18 anos entre 2020 e 2037. A partir dela é que se explica o montante de R$ 266 milhões em transferências federais na linha ““Outras Transferências Correntes” referente ao ano de 2021 e de R$ 217,64 milhões em 2022.

A relevância dessas observações acima para o conjunto da Tabela 1 fica evidente ao observar-se que esses valores corresponderam a apenas 1,7% do total das Transferências Correntes em 2018, registrou um valor nulo em 2019 e saltou para um montante correspondente a 22,7% do conjunto das Transferências correntes, em 2020. Com o encerramento das transferências extraordinárias motivadas pela Covid-19, restou como transferência significativa nessa rubrica apenas a referentes à LC 176/2020.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Cabe mencionar que, a partir de 2023, o Estado passou a receber da União a compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS devido a promulgação da LC 194/2022, que causou redução na arrecadação desse imposto. A compensação pelas perdas ocorridas em 2022, no montante de R$ 3.018,40 milhões, estava inicialmente programada para ocorrer nos anos de 2023 a 2025. Porém, a Lei Complementar nº 201/2023 determinou a antecipação dos valores que seriam transferidos em 2024, que ingressaram ao final do exercício de 2023.

III - Parâmetros, Metodologia e Premissas

A projeção das receitas é oriunda de análise do montante realizado no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, de obrigações legais e dos impactos esperados.

Nos tópicos a seguir serão abordadas as metodologias utilizadas no grupo “Transferências Correntes”, bem como serão abordadas as especificidades de cada receita.

-Premissas:

a) As receitas são brutas, ou seja, antes das deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e das transferências para os municípios. As deduções para o FUNDEB estão preenchidas em linha específica da planilha dentro da seção de receitas;

b) Para fins de padronização, as transferências a municípios foram lançadas como despesa, e não como dedução de receita.

c) Não foram incluídas as “Transferências Correntes” com fontes do RPPS.

d) Para o exercício de 2024, foram considerados os valores realizados até setembro, e projeções considerando o histórico e as expectativas para a execução da despesa nos meses de outubro a dezembro.

e) Para o período de 2025 a 2031, as premissas utilizadas estão descritas no Quadro 2.

- Parâmetros:

Foram utilizadas as projeções de IPCA e PIB da Secretaria de Política Econômica (SPE) para o período de 2024 a 2028, extrapoladas para o período de 2029 a 2031, conforme arquivo “PRF - Planilha modelo - Cenário base e medidas - 16agosto2024” recebido da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 29 de outubro de 2024, cujos valores estão demonstrados na tabela 2.

Tabela 2 – Indicadores

	Projeção				Extrapolação			
Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
IPCA (% a.a.)	4,25%	3,40%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIB real Nacional (% a.a.)	3,21%	2,48%	2,58%	2,65%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%

Fonte: Planilha recebida da STN em 29 de outubro de 2024.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

- Metodologia de projeção:

O ano de 2025 considera a previsão da Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício, exceto no que se refere aos itens afetados pelos reflexos das projeções de ICMS, IPVA e ITCD, descritas na Nota Técnica "Receitas Tributárias", caso dos fluxos de "Transferências do FUNDEB" e "Deduções para formação do Fundeb".

Destaca-se a inclusão, no período de 2029 a 2031, na linha "Outras transferências correntes", dos valores a serem recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR). A Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, instituiu o FNDR, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais. Para tanto, a União transferirá valores crescentes, a partir de 2029, aos Estados e Distrito Federal, distribuídos de acordo com indicadores calculados considerando o peso de 30% relativo à população e 70% relativo ao coeficiente individual do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Para fins das projeções, os valores referentes ao FNDR foram acrescidos, no período de 2029 a 2031, considerando os montantes dispostos no art. 13 da EC 132, atualizados pelo IPCA, e multiplicados pelo indicador de 2,84% para o Rio Grande do Sul, calculado a partir do coeficiente do FPE de 2024 e das projeções de população divulgadas pelo IBGE para o mesmo período. A tabela 3 detalha os valores considerados.

Tabela 3 – Receitas FNDR (R$ milhões)

Cálculo Receitas FNDR	2029	2030	2031
FNDR (art. 13 EC 132)	8.000,00	16.000,00	24.000,00
Atualização IPCA a partir de 2024	9.423,20	19.411,79	29.991,21
2,84% indicador RS	267,62	551,29	851,75

A utilização dos parâmetros de PIB e IPCA para o período de 2026 a 2031 foi definida após análise do resultado efetivo dos anos anteriores. Constatou-se que, devido variáveis exógenas de difícil previsão e alta incerteza que afetam cada uma das contas, a aproximação por meio do resultado econômico se aproxima mais do resultado efetivo para projeções superiores a 12 meses quando comparada a outros modelos econométricos. O Quadro 2 resume a forma de cálculo das projeções de cada uma das linhas.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Quadro 2 – Forma de cálculo

Linha da planilha	Item	Forma de cálculo
22	Cota-Parte do FPE	Para 2025, foram considerados os valores previstos na LOA. Para o período 2026 a 2031, aplicou-se a variação do IPCA e do PIB nacional.
23	Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)	Para 2025, foram considerados os valores previstos na LOA. Para o período 2026 a 2031, aplicou-se a variação do IPCA e do PIB nacional.
24	Transferências do FUNDEB	Aplicou-se para o período 2025 a 2031 percentual das receitas repassadas ao FUNDEB multiplicadas pelo índice de participação do Estado referente ao ano de 2024.
25	Royalties e participações especiais	Para 2025, foram considerados os valores previstos na LOA. Para o período 2026 a 2031, aplicou-se a variação do IPCA e do PIB nacional.
26	Outras transferências correntes	Para 2025 foram considerados os valores previstos na LOA e o realizado até o mês de setembro. Aplicou-se para o período 2025 a 2031 a variação do IPCA. Nos anos de 2029 a 2031, foram somados os impactos do FNDR descritos na tabela 3.
31	Deduções para formação do Fundeb	Projeção baseada nos percentuais aplicados nas linhas 10 (15%), 11 (10%), 12 (20%), 22 (20%) e 23 (20%).

IV – Resultados Parciais

Considerando a metodologia apresenta no tópico anterior, a tabela 4 demonstra o resultado parcial da projeção das receitas.

Tabela 4 – Projeção das Transferências Correntes (R$ milhões)

Classificação	2024	2025	2026	2027
Transferências Correntes (VI)	14.508	14.607	15.423	16.290
Cota-Parte do FPE	*3.693*	*4.242*	*4.482*	*4.739*
Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)	*624*	*542*	*573*	*606*
Transferências do FUNDEB	*6.112*	*6.473*	*6.829*	*7.203*
Royalties e Participações Especiais	*10*	*11*	*11*	*12*
Outras Transferências Correntes	*4.068*	*3.339*	*3.528*	*3.730*
Deduções para formação do Fundeb (IIa)	*9.178*	*9.636*	*10.170*	*10.728*

(continua)

Tabela 4 – Projeção das Transferências Correntes (R$ milhões)

(continuação)

Classificação	2028	2029	2030	2031
Transferências Correntes (VI)	17.190	18.407	19.693	21.052
Cota-Parte do FPE	*5.006*	5.2877	5.585	5.899
Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)	*640*	676	714	754
Transferências do FUNDEB	*7.592*	8.001	8.434	8.890
Royalties e Participações Especiais	*12*	13	14	15
Outras Transferências Correntes	*3.940*	4.429	4.947	5.495
Deduções para formação do Fundeb (IIa)	*11.306*	*11.916*	*12.560*	*13.240*

Fonte: Elaboração própria.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

V - Impactos das Ressalvas às Vedações do Regime

As ressalvas apresentadas em anexo próprio estão consideradas nas projeções realizadas e não apresentam impacto que altere as projeções agregadas dos cenários.

VI – Conclusão

Abaixo encontra-se a tabela que apresenta a projeção consolidada das **"Transferências Correntes"** no cenário base, em conjunto com os valores históricos apresentados anteriormente.

Tabela 4 - Projeção consolidada das Transferências Correntes (R$ milhões)

Classificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transferências Correntes (VI)	8.865	11.812	11.100	11.691	14.607	14.508
Cota-Parte do FPE	*2.183*	*2.137*	*2.698*	*3.251*	*3.209*	*3.693*
Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)	*534*	*514*	*514*	*423*	*437*	*624*
Transferências do FUNDEB	*4.411*	*4.350*	*5.570*	*5.461*	*5.845*	*6.112*
Royalties e Participações Especiais	*5*	*6*	*8*	*13*	*10*	*10*
Outras Transferências Correntes	*1.733*	*4.806*	*2.310*	*2.542*	*5.107*	*4.068*
Deduções para formação do Fundeb (IIa)	*6.275*	*6.364*	*8.357*	*7.951*	*8.585*	*9.178*

(continua)

Tabela 4 - Projeção consolidada das Transferências Correntes (R$ milhões)

(continuação)

Classificação	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Transferências Correntes (VI)	14.607	15.423	16.290	17.190	18.407	19.693	21.052
Cota-Parte do FPE	*4.242*	*4.482*	*4.739*	*5.006*	5.2877	5.585	5.899
Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)	*542*	*573*	*606*	*640*	676	714	754
Transferências do FUNDEB	*6.473*	*6.829*	*7.203*	*7.592*	8.001	8.434	8.890
Royalties e Participações Especiais	*11*	*11*	*12*	*12*	13	14	15
Outras Transferências Correntes	*3.339*	*3.528*	*3.730*	*3.940*	4.429	4.947	5.495
Deduções para formação do Fundeb (IIa)	*9.636*	*10.170*	*10.728*	*11.306*	*11.916*	*12.560*	*13.240*

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 4 reúne, portanto, os valores registrados entre 2019 e 2023 e os valores projetados para 2024 a 2031. É evidente que todas as projeções acima são extremamente sensíveis a novas decisões de natureza política que modifiquem os parâmetros de transferências ou a circunstâncias extraordinárias como aquelas que foram enfrentadas nos anos recentes em função da Pandemia de Covid-19 e seus desdobramentos. Ao longo da Nota Técnica foram destacados os elementos que conferiram um elevado grau de excepcionalidade, especialmente no ano de 2020, pela pandemia de Covid-19, e nos anos de 2023 e 2024 pelas compensações das perdas referentes à LC nº 194/22.

Entretanto, dada a impossibilidade de prever este tipo de fenômeno e desconsiderando tais ocorrências para efeito de projeções futuras, parece plausível supor que as rubricas consideradas deverão evoluir segundo os critérios definidos, baseados fundamentalmente no comportamento

Documento PROA Assinado

esperado para o crescimento do PIB e para a taxa de inflação. Esses critérios conduzem a um crescimento gradual do montante de transferências o longo do período considerado.

A presente Nota Técnica objetivou pormenorizar os números trabalhados na planilha do Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal e detalhar a metodologia utilizada em suas projeções, assim como compor um retrato realista das receitas do Estado do Rio Grande do Sul no espaço temporal estudado e projetado.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Alcides de Camargo Mirabelli
Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Gabriel Zuanazzi Dornelles
Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Gélisson Pelizzari
Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Juliana Daniela Rodrigues Mancuso
Auditora-Fiscal da Receita Estadual

Renan Backer Mendes
Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Eduardo Rosemberg Lacher
Subsecretário do Tesouro do Estado

Pricilla Maria Santana
Secretária de Estado da Fazenda

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Anexo II_2_NT 02 Transferencias Correntes.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Juliana Daniela Rodrigues Mancuso	SF / TE/GAB / 323938101	19/11/2024 20:10:44
Alcides de Camargo Mirabelli	SF / TE/DEQG / 4653475	19/11/2024 20:43:40
Gabriel Zuanazzi Dornelles	SF / TE/DEQG / 3925650	19/11/2024 20:48:42
Pricilla Maria Santana	SF / SEFAZ/GAB / 58426469191	19/11/2024 21:28:44
Eduardo Rosemberg Lacher	SF / TE/GAB / 164581101	19/11/2024 22:01:31

Documento PROA Assinado